

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL


PL 2144/2005

PROJETO DE LEI Nº
(Autores: Deputados WILSON LIMA e JOSÉ EDMAR , PRONA)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.

Em, 20 / 10 / 05.

Inclui o "CARNAGAMA – A Micarê do Gama" no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.


Graça Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "CARNAGAMA – A Micarê do Gama", realizado anualmente no mês de maio, na Região Administrativa do Gama – RA II.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, alocadas anualmente na Lei Orçamentária do Distrito Federal.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2144/05
FIS. Nº 01 R 17A

A Micarê do Gama – CARNAGAMA é um evento tradicional que se realiza no mês de maio na Cidade do Gama. A Administração Regional daquela cidade tem promovido, em conjunto com segmentos da sociedade brasiliense, a duras penas, aquela festa popular que atrai jovens de todos os lugares de nossa Capital.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 11/10/05 às 18:10 Hs
 1069434
Assinatura Matrícula



É importante que esse evento seja incluído no Calendário Oficial do Distrito Federal, para que possa receber recursos orçamentários. Vários projetos de lei, nesse sentido, foram aprovados em nossa Casa Legislativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de outubro de 2005.


Deputado WILSON LIMA, PRONA


Deputado JOSÉ EDMAR, PRONA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2144/05
FIS. Nº 02 RITA